



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 925/2015

Buritis/RO, 23 de março de 2015.

*“Concede reposição salarial aos servidores Públicos Efetivos do Município de Buritis e da outras providências.”*

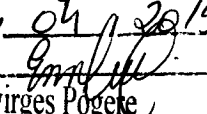
ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

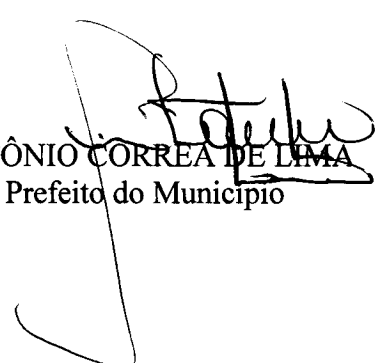
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

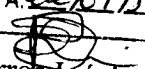
**LEI**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a reposição salarial, sobre o vencimento básico dos Servidores Públicos do quadro efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal, concedendo a reposição de 3% (três) por cento, a ser implantando a partir de 01 de março de 2015.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2015.

PUBLICADO NO MURAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
Lei Autorizativa 13/67 e Lei 717/2013  
De: 23 / 03 / 2015  
A: 22 / 04 / 2015  
  
Edwignes Pogete  
Diretora de Apoio Legislativa  
Portaria 005/2013

  
ANTÔNIO CORREA DE LIMA  
Prefeito do Município

PUBLICADO EM MURAL  
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013  
Publicação nº  
De: 23 / 03 / 15 A: 22 / 04 / 15  
Assinatura   
Sílvia Barros Inácio  
Assessora Financeira  
Responsável pelas Publicações  
Port. 219/GAB/PMB/2014